



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46835/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 20/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

027

2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)	Mês	10	4.500,00	45.000,00
					45.000,00

2



028

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 12 de março de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 17 /2024 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo setor de contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 14 de março de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

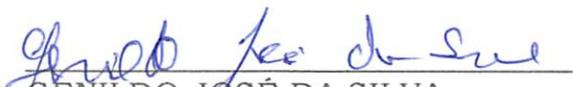
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

TAVARES - PB, 13 de março de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, n.º 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)	Mês	10	4.500,00	45.000,00
					45.000,00



028

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 12 de março de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 06 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, n.º 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)	Mês	10	4.500,00	45.000,00
					45.000,00



028

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 12 de março de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

027

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, n.º 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)	Mês	10	4.500,00	45.000,00
					45.000,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

028

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

No caso do preço apresentado pelo licitante **DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS**, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 12 de março de 2024.

Eurides Medeiros da Silva

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

TAVARES - PB, 06 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES)	Mês	10		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



005

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do *orçamento estimado*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



007

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



008

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;


 EURIDES MEDEIROS DA SILVA
 Secretária de Educação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 04:38:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 46835/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Número da Licitação: 00017/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 18/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAYANE MB DE ARAÚJO ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.557.245/0001-80
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a755de07400d963e25a4efc03ffdf24d
Autorização da autoridade competente	Sim	e33e014698183cb75130792b9e71d372
Estimativa da despesa	Sim	49e561e8d181a7d4ae3e3579e02759e0
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2a523c1bc37ff2e9684bcb22a84fbd76
Justificativa de preço	Sim	49e561e8d181a7d4ae3e3579e02759e0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	49e561e8d181a7d4ae3e3579e02759e0
Previsão Orçamentária	Sim	4e7849e985017db0e73c7c4ced4b1eb7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	421255092a68ffff98148eb3e2517d40
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAYANE MB DE ARAÚJO ME	Sim	49e561e8d181a7d4ae3e3579e02759e0

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

DISPENSA N.º. 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA – ME, CNPJ: 19.167.009/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADA DO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DIGITAIS LANÇADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM PROL DA ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO - APRENDIZAGEM.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:547FE8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, em favor da empresa qual seja: DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), durante o período de 12 meses.**

TAVARES - PB, 18 de março de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F5B7707F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E**

MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, em favor da empresa qual seja: DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 18 de março de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:12D090D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

DISPENSAS N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:25942539

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 0120/2024/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA CAMILO GOMES**, Portadora do CPF nº ***.447.574.** e RG nº ***9739 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICO II**, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMOS E DESENVOLVIMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

DISPENSA N.º. 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA – ME, CNPJ: 19.167.009/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADA DO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DIGITAIS LANÇADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM PROL DA ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO - APRENDIZAGEM.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:547FE8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, em favor da empresa qual seja: DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), durante o período de 12 meses.**

TAVARES - PB, 18 de março de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F5B7707F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E**

MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES, em favor da empresa qual seja: DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80, COM SEDE NA Travessa João da Cruz, nº 326 – Centro – CEP 56.800-000 – Afogados da Ingazeira – PE, REPRESENTADA POR DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO, residente e domiciliado na Cidade de Afogados da Ingazeira – PE, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), durante o período de 12 meses.

TAVARES - PB, 18 de março de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:12D090D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024

DISPENSAS N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA DAYANE M B DE ARAUJO/ CONSED CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS, CNPJ: 18.557.245/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 18/01/2025

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 18 de março de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:25942539

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0120/2024/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA CAMILO GOMES**, Portadora do CPF nº ***.447.574.** e RG nº ***9739 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICO II**, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMOS E DESENVOLVIMENTO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

TAVARES - PB, 06 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

TAVARES - PB, 06 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 04:40:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 46836/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001342024

Data da Publicação: 01/04/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Data Final do Contrato: 18/01/2025

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES

Contratado (Nome): DAYANE MB DE ARAÚJO ME

Contratado (CNPJ): 18.557.245/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7a84b1f01b760c9a5df87fb9d0939ef0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4e7849e985017db0e73c7c4ced4b1eb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4e7849e985017db0e73c7c4ced4b1eb7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7a84b1f01b760c9a5df87fb9d0939ef0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 46835/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2024 às 04:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46836/24 ao Documento 46835/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46835/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 33	7a84b1f01b760c9a5df87fb9d0939ef0
Comprovante de publicidade	34 - 35	7a84b1f01b760c9a5df87fb9d0939ef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	4e7849e985017db0e73c7c4ced4b1eb7
Comprovantes de regularidade da contratada	37	4e7849e985017db0e73c7c4ced4b1eb7
RECIBO PROTOCOLO	38	4c031aeea24812322472e7cfae7991e

João Pessoa, 20 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB